

# Participação política feminina e desequilíbrios na arena eleitoral: responsabilidade civil dos partidos e coligações pelos danos por desrespeito ao direito de sufrágio passivo das candidatas

**VOLGANE CARVALHO**

*Sobre a autora:*

*Volgane Oliveira Carvalho. Analista Judiciário do Tribunal Regional do Maranhão, Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS). Professor de Direito em Cursos de Graduação e Pós-graduação. Autor de livros na área eleitoral. Membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Política (ABRADEP).*

## RESUMO

A pesquisa tem por objetivo analisar as consequências do reconhecimento da responsabilidade civil de partidos políticos e coligações pelo tratamento não isonômico dedicado a candidaturas femininas e o consequente desrespeito ao seu direito de sufrágio passivo. O modelo eleitoral brasileiro foi construído sobre bases patriarcais e patrimonialistas, com a valorização do patrimônio político e econômico dos candidatos. As seguidas investidas contra as candidaturas femininas realizadas por partidos políticos e coligações, criando um ambiente de diferenciação entre candidatos de um mesmo grupo político, configuram clara afronta ao direito de sufrágio passivo das mulheres. O incremento da participação política feminina, notadamente, com o aumento efetivo de mulheres eleitas para cargos públicos ainda desafia a democracia brasileira e o reconhecimento da responsabilidade civil dos partidos por desrespeito ao direito de sufrágio passivo das candidatas é uma iniciativa que valoriza a participação política feminina.

**Palavras-chave:** participação política feminina, sufrágio passivo, repersonalização dos candidatos, responsabilidade civil, partidos políticos, danos extrapatrimoniais.

## ABSTRACT

The research aims to analyze the consequences of the recognition of civil liability of Brazilian political parties for the non-isonomic treatment dedicated to female candidates and the consequent disrespect for their right to vote. The Brazilian electoral model was built on patriarchal and patrimonialist bases, with the valorization of the political and economic patrimony of the candidates. The ensuing attacks against female candidates by political parties and coalitions, creating an environment of differentiation between candidates from the same political group, are a clear affront to women's right to suffrage. The increase in women's political participation, especially with the effective increase of women election, still challenges Brazilian democracy and the recognition of the civil responsibility of the parties for disregarding the candidates' passive suffrage is an initiative that values women's political participation.

**Keywords:** female political participation, passive suffrage, repersonalization of candidates, civil liability, political parties, off-balance sheet damages.

O presente trabalho tem por objetivo analisar a possibilidade de responsabilização civil de partidos políticos e coligações pelo tratamento não isonômico dedicado a candidaturas femininas, e o conseqüente desrespeito ao seu direito de sufrágio passivo. Para tanto, proceder-se-á à revisão bibliográfica acerca do tema e serão aplicados os métodos indutivo e hermenêutico-concretizador.

O modelo eleitoral brasileiro foi construído sobre bases patriarcais e patrimonialistas, ou seja, há uma valorização do patrimônio político e econômico dos candidatos, em detrimento de outros valores. A política é comandada por homens que possuem rendas, votos ou, preferencialmente, ambos, não se tratando de uma escolha humanizada. Assim, as candidatas e os candidatos que não possuem patrimônio a apresentar acabam recebendo um tratamento diferente dos demais concorrentes.

Esse cenário, progressiva e lentamente vem se alterando, em razão das mudanças de hábitos e comportamentos típicos da modernidade líquida, notadamente, o aumento da difusão e produção de conhecimento e o incremento da autonomia do indivíduo resultando em um individualismo exacerbado (BAUMAN, 2001).

A nova realidade social exige uma interpretação mais dinâmica dos direitos fundamentais e um acréscimo na sua efetividade. Na seara eleitoral é necessário repensar o papel dos cidadãos no jogo democrático tornando-os protagonistas do processo, e rever o atuação dos candidatos, enxergando-os sob um prisma mais humano. Assim, os direitos políticos devem ser manejados reconhecendo o protagonismo do princípio da dignidade da pessoa humana.

A humanização dos candidatos, concretiza-se com desconsideração da sua aura patrimonial e a repersonalização de sua figura privilegiando a dignidade e individualidade. Isso permitirá o reconhecimento de direitos mais amplos àqueles que se apresentam aos eleitores, mormente os direitos de personalidade.

Nessa nova organização do teatro eleitoral uma personagem merece maior destaque: a candidata. A luta por efetivação da participação política feminina no Brasil não é recente, remontando aos primórdios do século passado com os primeiros movimentos sufragistas e o protagonismo de grandes líderes como Bertha Lutz, Nísia Floresta e Maria Lacerda de Moura (MENEZES, 2017, p. 30), mas ainda não alcançou verdadeiro êxito, visto que a quantidade de mulheres exercendo cargos eletivos ainda é pífia.

As medidas legislativas criadas para estimular o envolvimento político de mulheres, especialmente, a quota de gênero para o registro de candidaturas, têm se mostrado inócuas. Em certos casos acabou atingindo efeito transversal, servindo para legitimar o domínio de candidatos do sexo masculino e reduzir ainda mais a participação da mulher no processo eleitoral.

Para explicar o porquê de, mesmo sendo 30% das candidatas, as mulheres continuam representando apenas aproximadamente 10% dos eleitos no Poder Legislativo, pode-se cogitar o seguinte: a) a estrutura patriarcal e machista brasileira; b) o emprego de candidatas “laranjas” por parte dos partidos e coligações; c) a estruturação do nosso sistema eleitoral. (QUINTELA, DIAS, 2012, p. 197)

Discute-se quais fatores explicam a inanição das candidaturas femininas, e sobejam argumentos que atribuem às próprias mulheres a responsabilidade por este quadro. As ideias de que a mulher estaria impedida de se envolver com a atividade política seja por possuir grandes responsabilidades com o trabalho e a família e não lhe restar tempo (TOSCANO, 1982), seja pelo fato de a política não ser um ambiente adequado por estar contaminado por práticas pouco ortodoxas (MASCHIO, 2015), são preconceituosas e estimulam a manutenção do quadro androcêntrico na política.

Contudo, não se pode absolver completamente as mulheres. Parte da culpa pelo resultado pode ser atribuído a uma parcela de candidatas que, por não compreender a importância da representatividade política feminina, submete-se à aventura de uma candidatura fantasma com o objetivo de amealhar benesses, tais como o afastamento remunerado de cargo público conforme assegura a legislação de regência.

cientias de seu registro de candidatura. Contudo, em que pese a lei determinar a necessária observância a uma quantidade mínima de mulheres candidatas, caso não cumprido este regramento, nenhuma sanção era imposta ao partido, à coligação ou aos agentes que contribuíram para a conduta fraudulenta ou que dele se beneficiavam. (BUENO; COSTA, p. 86-87)

O desestímulo às candidaturas femininas beira à irracionalidade, pois no regime eleitoral brasileiro, não faz sentido que um partido político utilize as vagas de que dispõe para lançar candidatos que não possuam capilaridade eleitoral. A incapacidade de amealhar votos é nefasta para o sistema proporcional em que as legendas ou coligações necessitam recolher a maior quantidade possível de sufrágios para engordar seu quociente partidário e, conseqüentemente, eleger mais pessoas.

## REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Tradução Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

BUENO, Emma Roberta Palu; COSTA, Tailaine Cristina. Meu pé de cota laranja: a Justiça Eleitoral e o seu papel na garantia da efetivação da participação da mulher na política. In: SALGADO, Eneida Desiree; et.al. **Mulheres por mulheres: memórias do I Encontro de pesquisa por/de/sobre mulheres**. Porto Alegre: Fi, 2018.

CAPPELARI, Récio. **Os novos danos à pessoa na perspectiva da repersonalização do direito**. Rio de Janeiro: GZ, 2011.

MASCHIO, Jane Justina. Eficácia/ineficácia do sistema de cotas para as mulheres. **Resenha Eleitoral**. n. 7, jan-jun, 2015. on line.

MENEZES, Lená Medeiros de. Feminismo(s): reflexões sobre silêncios, resistências e discontinuidades. In: MAGALHÃES, Lívia. **Lugar de mulher: feminismo e política no Brasil**. Rio de Janeiro: Oficina, 2017.

MORAES, Maria Celina Bodin de. A constitucionalização do direito civil e seus efeitos sobre a responsabilidade civil. **Direito, Estado e Sociedade**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 29, jul./dez. 2006. p. 233-258.

QUINTELA, Débora Françolin; DIAS, Joelson. Participação política das mulheres no Brasil: das cotas de candidatura à efetiva paridade na representação. **Anais do XXV Encontro Nacional do CONPEDI - Teorias da Democracia e Direitos Políticos**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2012. p. 191-211.

TOSCANO, Moema. **A mulher na política**. In: TABAK, Fanny; TOSCANO, Moema. *Mulher & política*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

---